

# Diário de Notícias

## "É um acórdão de um coletivo. Houve discussão?"

30 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 00:23

Céu Neves

PUB

**Conceição Gomes dirigiu a equipa que comparou 500 decisões judiciais relacionadas com o crime de violência doméstica, um estudo pedido pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.**

Apenas em 20% dos processos houve sentença e das 70 condenações só sete corresponderam a prisão efetiva. Concluíram que há uma desvalorização da culpa e que as narrativas dos tribunais denotam ausência de reflexão aprofundada e sistemática, permitindo uma maior permeabilização a discursos dominantes.

**Surpreendeu-a o teor do acórdão do desembargador Neto Moura [em que o juiz faz censura moral a uma mulher que cometeu adultério]?**

Sim e não. Podemos olhar para o acórdão em vários planos, mas há dois que são fundamentais e que é importante que se analisem. Um é o que nos indica a forma como o sistema judicial responde ao crime de violência doméstica, e esse é um plano sobre o qual devemos refletir. O outro plano é o argumentário utilizado por aquele juiz.

**Comecemos pelo argumentário.**

Relativamente ao argumentário surpreendeu-me de alguma maneira. Com recorrência ouvimos pela comunicação social que os juízes colocam nos processos perceções morais sobre determinada situação, o que não é admissível, devem ser objetivos. Mas desta forma e com este tipo de argumentos não é vulgar. Estes argumentos são inconstitucionais, inadmissíveis num Estado de direito e atentatórios de princípios fundamentais. Este tipo de argumentário é excepcional, já não o é o desempenho funcional do sistema judiciário.

**Tem que ver com a forma como as decisões são tomadas?**

É preciso ter em atenção o seguinte: este é um acórdão de um tribunal coletivo, não é decidido por um único juiz. No Tribunal da Relação há um relator, que é este juiz, mas depois é analisado por um coletivo de juízes. O sistema tem regras de organização e funcionamento que deveriam levar a que estas decisões fossem discutidas.

**E terá existido essa discussão?**

A questão é essa. É importante questionarmos como estas decisões são tomadas nos tribunais superiores, houve realmente discussão? Se houve, então não devemos pôr o ónus num juiz, foi um tribunal coletivo que assinou e decidiu. Houve alguém que dissesse que não se argumenta desta maneira? O presidente do Tribunal de Relação pode intervir. O chocante desta sentença foi o argumentário, mas o problema coloca-se perante outras decisões judiciais que tendem a desvalorizar o crime de violência doméstica.

**É de questionar a ação do Conselho Superior de Magistratura (CSM)?**

Obviamente que tem de ser questionado. Os órgãos de gestão e de governação do sistema judiciário têm de ser questionados. O CSM é um órgão de gestão e é o único que pode tomar posição. Num primeiro momento disse que não era com eles e, agora, já veio tomar posição. Mas não nos podemos satisfazer com a abertura de um processo de averiguações a este juiz, é preciso ir mais longe. O poder judiciário não pode furtar-se a um debate sobre o que é necessário ser feito para que isto não volte a acontecer.

### **O que é preciso fazer?**

Tem de haver o passo seguinte, é preciso questionar o que leva a esta argumentação e garantir que não volte a acontecer. Não tem nada que ver com jurisdição, não tem nada que ver com independência e autonomia que obviamente os juizes têm de ter e que é sagrada na tomada de decisões. Em primeiro lugar, avaliar se estas decisões são discutidas. E não devemos esperar que seja o poder político a intervir, é o órgão de gestão judiciária que deve fazer esta reflexão.

### **Analizou decisões judiciais. Conseguiu perceber se esse debate existe?**

Não tenho dados empíricos para lhe responder. Sabemos que nos tribunais superiores, normalmente, os desembargadores só vão aos tribunais para as sessões. É verdade que em muitos não há condições para promover essa discussão e as plataformas informáticas permitem que possa haver um conhecimento dos processos à distância. A minha perceção é que, até pelas condições logísticas, os magistrados vão para os tribunais e rapidamente aprovam um conjunto de processos. É preciso avaliar como é que isso se faz. O que digo é que não se pode esgotar na questão disciplinar, tem de ser avaliado o funcionamento do sistema judicial.

### **Esse tipo de atuação descredibiliza a justiça?**

Obviamente. Mostra a distância que há entre a dinâmica social e os tribunais. A justiça é para hoje e tem de acompanhar as dinâmicas sociais. Tem-se feito caminho nas políticas sobre estas matérias, mas o sistema judicial também tem de compreender estas dinâmicas, olhar para elas e refletir sobre o seu desempenho funcional. Não é um sinal de fraqueza o poder judicial abrir o debate sobre esta matéria, pelo contrário.

### **O vosso estudo conclui que as sentenças são muito permeáveis aos valores sociais e culturais dos magistrados.**

Olhando para a sentença e esquecendo o argumentário, verifica-se que, mais uma vez, o juiz valorou de uma forma exagerada o estado de perturbação do agressor e acha que é desculpabilizador da sua culpa, o que tem implicações na sua culpa. Olhando para a forma como o sistema judicial dá resposta ao crime de violência doméstica, mostra que há muito a fazer. É evidente que foram dados passos importantes, como as medidas de proteção à vítima, mas é preciso fazer mais porque são situações de uma grande vulnerabilidade para as vítimas, quer na fase do inquérito quer no julgamento.

### **Ser bom pai, trabalhador, a dependência do álcool, a promiscuidade da vítima, são fatores que detetaram como desculpabilizadores do crime.**

Exatamente, o que vimos nas sentenças é que quase tudo serve como atenuante na desvalorização da ação, na desculpabilização. "Batia na mulher, mas era bom pai", veja o conceito de bom pai - como é que alguém que bate na mulher é bom pai? Está "socialmente bem inserido", "tem um emprego estável", "estava alcoolizado". Ou, ainda, "não são visíveis sinais verdadeiros de violência doméstica, apenas uns murros e pontapés". Neste discurso sentimos que há uma desvalorização do crime e obviamente reflete-se na sentença, na suspensão da pena de prisão.

### **O que justifica que apenas 10% das sentenças resultem em pena de prisão efetiva, sendo 20% dos processos do crime de violência doméstica vão a julgamento?**

Se compararmos com a forma como se punem os crimes contra a propriedade parece que há uma desvalorização do crime contra as pessoas, particularmente as vítimas de violência doméstica. Ainda se valoriza determinados atenuantes, sobretudo nas questões que têm que ver com a criminalidade praticada em meio familiar. Também em processos de maus-tratos e de abuso sexual de crianças ouvimos decisões que nos chocam. Penso que tem que ver com uma cultura judiciária ainda conservadora. Uma cultura para qual a nossa Constituição não aponta. Gostaria de realçar a reação da sociedade, é preciso que o sistema judicial perceba que a sua ação tem de ser compreendida pela sociedade.

### **A sociedade é menos tolerante?**

Nos tribunais há uma tolerância no sentido de desvalorizar a culpa, de encontrar atenuantes que desculpam a criminalidade no seio da família e isso é o peso cultural. Há 30 ou 40 anos era diferente, mas a lei é clara, proíbe esses comportamentos, não permite que se maltratem os filhos, a mulher. Estamos a falar de valores e mentalidades, o que leva muito tempo a mudar, daí a importância da formação.

### **Reforçar a formação dos juizes?**

Sim. A formação, quer inicial quer contínua, dos magistrados é muito importante. Não pode ser apenas dar os quadros legais, as convenções, isso é uma questão técnico-jurídica. O que aqui está em causa é formação para uma forte sensibilização do fenómeno de violência doméstica, para a violação dos direitos humanos e direitos fundamentais. É preciso saber que formação é dada, quais foram os conteúdos, quem foram os formadores. E é preciso avaliar o modo como é feita a seleção dos juizes. Tem de haver magistrados especializados, o que não é o mesmo do que tribunais especializados. Há tribunais especializados e depois os juizes não têm formação específica.

---

Para mais detalhes consulte:

<https://www.dn.pt/sociedade/interior/e-um-acordao-de-um-coletivo-houve-discussao-8881519.html>

Global Notícias - Media Group S.A.

Copyright © - Todos os direitos reservados